

	Praças, parques e Jardins	
	Despesas de capital	
311.095	Material de consumo	
	mudas, sementes e outros	Cr\$ 2.000,00
	anulação parcial	
	Iluminação Pública	
	Despesas Correntes	
313.093	Serviços de Terceiros	
	02-Extensão de Rede de Iluminação	<u>Cr\$ 3.000,00</u>
	Total	Cr\$ 8.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara, digo Municipal, - aos 22 de novembro de 1971.

(a) Jesus Rodrigues Correia  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na mesma data.

(a) Eli Pedrassa - r/p/secretaria

-----n-----  
LEI Nº 113, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1971

JESUS RODRIGUES CORREIA, Prefeito Municipal de Santa-Clara D' oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, Faz Saber que A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre abertura de crédito especial para pagamento da elaboração do Plano Diretor e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), para contratação de serviços técnicos destinados à elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, previsto no artigo 54 em seu parágrafo único do Decreto - Lei nº 09 de 31 de dezembro de 1969.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial, serão cobertas com as anulações totais e seguir, das seguintes verbas:

	anulação total	
	Saúde	
	Despesas de capital	
410.072	Investimentos	
	Equipamentos e Instalações	
	Aquisição de uma Ambulância	Cr\$ 20.000,00

	anulação parcial	
	Reparações Diversas	
	Despesas de capital	
411.099	Obras Públicas	
	Prosseguimento e conclusão de obras	
	Construção e conclusão, digo, do Almoxarifado	
		<u>Cr\$ 6.000,00</u>
	Total	Cr\$ 26.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'oeste, aos 22 de novembro de 1971

(a) Jesus Rodrigues Correia  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na mesma data.

(a) Eli Pedrassa - R/P/Secretaria

LEI Nº 114, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1971

Jesus Rodrigues Correia Prefeito Municipal de Santa Clara D'oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos de que dispõe o inciso XII, do artigo 24, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, para o fim especial de rever ajuda pecuniária com o objetivo de receber ajuda, digo, para o fim especial de receber ajuda pecuniária com o objetivo de construir, instalar e manter um Centro Social Comunitário Rural, em Santa Clara D'oeste.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'oeste, aos 6 de dezembro de 1971

(a) Jesus Rodrigues Correia  
Prefeito Municipal

(a) Eli Pedrassa  
r/p/secretaria

LEI Nº 115, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971